



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

- L/E/I N/º 615 -

Data:- 12 de maio de 1976.

Súmula:- Autoriza a prorrogação no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,-
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de maio do corrente ano, o prazo para pagamento com desconto previsto em Lei, dos Impostos Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1976.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em
12 de maio de 1976.

José Bonifácio Moron

=Prefeito Municipal=

José Rodrigues

=Secretário=

Publicação () no jornal "FÓLHA DO I
DO PARANÁ, Órgão Oficial deste Município

Em 15 / 05 / 76

Secretário